

RECIBO DE EDITAL

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

ONDE SE LÊ:

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

LEIA-SE:

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE, REAGENTES LABORATORIAIS, CONTROLES E CALIBRADORES COM COMODATO DE ANALISADORES DE: GASOMETRIA, BIOQUÍMICO, ÍONS, COAGULAÇÃO, POINT OFCARE TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, E ANALISADOR QUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO PARA URINA, APARELHOS NOVOS E COMPLETOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos, através do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

ONDE SE LÊ:

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

LEIA-SE:

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP**

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório nº **007/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**, do tipo "**MENOR PREÇO**" com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Em conformidade a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Para os lotes **03, 04 e 07**, com valor estimado acima de R\$80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência de Preços, este será fracionado em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Quanto ao quantitativo restante de 75%, ficará aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

Os demais lotes, conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência de Preços, são exclusivos (100%) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

EXCLUI – SE:

Em conformidade a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Para os lotes **03, 04 e 07**, com valor estimado acima de R\$80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência de Preços, este será fracionado em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Quanto ao quantitativo restante de 75%, ficará aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

Os demais lotes, conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência de Preços, são exclusivos (100%) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bianca Claudina Fernandes Peixoto designada Pregoeira Oficial ou Samira Duarte de Carvalho, designada Pregoeira Substituta, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Samira Duarte de Carvalho e Luana Cristina Sales Siqueira, designadas pela Portaria nº 05/2022, publicada em 16 de fevereiro de 2022.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 11/04/2022 – até 09:00HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 11/04/2022 – até 09:30HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE, REAGENTES LABORATORIAIS, CONTROLES E CALIBRADORES COM COMODATO DE ANALISADORES DE: GASOMETRIA, BIOQUÍMICO, ÍONS, COAGULAÇÃO, POINT OFCARE TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, E**

ANALISADOR QUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO PARA URINA, APARELHOS NOVOS E COMPLETOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG, conforme detalhamento no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. A presente licitação às beneficiárias da Lei será exclusiva Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e também para ampla participação.

EXCLUI – SE:

1.2. A presente licitação às beneficiárias da Lei será exclusiva Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e também para ampla participação.

1.3. O valor Global estimado da licitação é de R\$ 2.135.257,36 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

1.4. Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acórdão 903/2019 do TCU.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Serviços Médico-Hospitalar.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG - telefones: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556; ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com ou ainda no Portal da Prefeitura Municipal de Bocaiúva: bocaiuva.mg.gov.br.

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

3.6. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e empresas de grande porte:

4.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;

4.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

5.1.4. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial **OU** Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances **(exceto o item 5.1.4, a não apresentação desse documento incorrerá a apresentação de lances nos LOTES:**

a) Exclusividade para ME/EPP/Equiparados: 01, 02, 05, 06 e 08 ao 19.

b) Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada: 03,04 e 07.

EXCLUI – SE:

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances **(exceto o item 5.1.4, a não apresentação desse documento incorrerá a apresentação de lances nos LOTES:**

a) Exclusividade para ME/EPP/Equiparados: 01, 02, 05, 06 e 08 ao 19.

b) Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada: 03,04 e 07.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.2 deste edital.

6.4. A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa,

salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

c) Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os produtos ofertados;

d) Indicar a marca de cada produto cotado;

e) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;

f) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;

g) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração do fornecimento dos produtos, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

i.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

j) Juntamente com a marca deverá ser informado na proposta de cada empresa o número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA do item cotado ou anotação de dispensa de registro.

j.1) A não apresentação do número dos respectivos registros, de suas isenções ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

6.6. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD ou Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato “Excel”, fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

7.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.
- b) Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, **ACOMPANHADA** do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.

b.1) O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante e do fabricante do produto.

ONDE SE LÊ:

b.1) O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante e do fabricante do produto.

LEIA-SE:

b.1) O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da **Licitante Participante**.

c) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, JUNTAMENTE COM OS ACIMA ELENCADOS, PELAS EMPRESAS QUE COTAREM OS LOTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

c.1) Prova de Inscrição da empresa e dos técnicos responsáveis, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), competente da região a que estiver vinculada a empresa;

c.2) Declaração emitida pelo fabricante do equipamento ou detentor do registro dos equipamentos na ANVISA, informando aptidão da licitante para prestar assistência técnica e assessoria científica nos respectivos equipamentos. Caso a autorização não apresente vigência, será considerado o prazo de 60 dias a partir da data de emissão.

ONDE SE LÊ:

c.2) Declaração emitida pelo fabricante do equipamento ou detentor do registro dos equipamentos na ANVISA, informando aptidão da licitante para prestar assistência técnica e assessoria científica nos respectivos equipamentos. Caso a autorização não apresente vigência, será considerado o prazo de 60 dias a partir da data de emissão.

LEIA-SE:

c.2) Declaração emitida pelo **Licitante** informando aptidão para prestar assistência técnica e assessoria científica nos respectivos equipamentos.

c.2.1) Apresentar comprovação de registros válidos do técnico e assessor mencionados acima, nos respectivos conselhos, técnico e científico (CREA, CRBM, CRF, CRQ) ou outro que comporte atividades afins. A prova de inscrição se dará através de Carteira de Identidade Profissional acompanhada da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços que serão executados.

c.3) Apresentar comprovante de capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional própria, relativo à execução dos serviços relativos aos equipamentos em comodato:

c.3.1) **Para a instalação e manutenção do (s) equipamento (s) em comodato:**

Engenheiro, cuja formação básica pode ser Civil, Elétrica, Mecânica ou de Automação ou Biomédica, devidamente capacitado/treinado. A prova de inscrição se dará através de Carteira de Identidade Profissional acompanhada da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços que serão executados.

c.3.2) **Para o treinamento da equipe e validação dos testes:** profissional especialista em análises clínicas, cuja formação básica pode ser Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Biólogo ou Médico Patologista Clínico. A prova de inscrição se dará através de Carteira de Identidade Profissional acompanhada da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços que serão executados.

c.3.3) A Prova de Vínculo do (s) profissional (s) responsável (eis) indicado pela licitante participante; ***poderá ser comprovada mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços (em vigor).***

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VI);
- c) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VII).

7.2.6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006:

“Art. 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

7.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

7.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.3.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;
- b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.5.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

8.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

IX - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de

não serem conhecidas:

9.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

9.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com, fac-símile, correio, ou ser protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

9.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

9.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolizados na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3.2 acima.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares será o setor gerenciador pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

11.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81

da Lei 8.666/93.

11.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.6. A ARP não obriga a o Hospital Municipal Dr. Gil Alves a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.6.1. A critério do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

11.7. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

11.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

11.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com ou protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

11.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.11. Cancelados os registros, o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.11.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla

defesa, nos seguintes casos:

- 11.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 11.12.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 11.12.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 11.12.4. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 11.12.5. o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 11.12.6. por razões de interesse público.
- 11.13. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares deverá realizar o controle do fornecimento de produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 11.14. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- 11.15. O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 11.16. O setor gerenciador expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 11.17. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo setor gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 11.18. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 11.19. O acompanhamento e a fiscalização do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XII – DA EXECUÇÃO

- 12.1. Os **itens**, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. O atendimento às solicitações de manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas nos equipamentos fornecidos em regime de comodato, bem como os serviços de assessoria científica e assistência técnica deverão ser realizadas em no máximo **12 (doze) horas**, contadas após a solicitação feita pela Contratante.
- 12.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto e/ou serviços com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou

técnicas pertinentes ao objeto.

12.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

12.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

12.5. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

12.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.7. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto e/ou serviços inadequado para utilização, no prazo da validade.

12.8. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

12.9. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.

12.10. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, sem nenhum custo adicional para a Contratante. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Biomédica Responsável Técnica pelo Laboratório, atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preço.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

14.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com o Anexo II, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

14.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

16.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

16.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, ou encaminhadas através do e-mail licita.hga@gmail.com, com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

16.15. Fica assegurado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

16.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.17.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

16.17.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;

16.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

16.17.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- 16.17.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 16.17.7. Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;
- 16.17.8. Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 16.17.9. Anexo IX - Minuta de Contrato

Bocaiúva/MG, 28 de março de 2022.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE, REAGENTES LABORATORIAIS, CONTROLES E CALIBRADORES COM COMODATO DE ANALISADORES DE: GASOMETRIA, BIOQUÍMICO, ÍONS, COAGULAÇÃO, POINT OFCARE TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, E ANALISADOR QUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO PARA URINA, APARELHOS NOVOS E COMPLETOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG.**

2. A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA BIOMÉDICA RESPONSÁVEL TÉCNICA E PELA DIRETORA TÉCNICA (REQUISITANTES), QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ELECADA ACIMA

2.1. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves a fim de sanar as necessidades básicas e emergenciais do Laboratório, quanto a reagentes e equipamentos para realização de exames, gerando redução do tempo de execução dos procedimentos, com segurança e qualidade faz-se necessário a aquisição dos produtos e equipamentos em regime de comodato, incluindo manutenção e treinamento da equipe.

2.2. Nesse contexto os itens são organizados por lote devido à compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma categoria, necessitando de compatibilidade técnica entre os componentes de cada grupo, gerando interesse e competitividade entre as empresas que desejam participar do processo licitatório e uma economia considerável para o Hospital.

2.3. Vale ressaltar que os exames laboratoriais clínicos são de extrema importância para auxiliar no âmbito da prevenção, diagnóstico e tratamento precoce, dirigindo o paciente para uma linha de tratamento adequado, seja no âmbito de acompanhamento de patologias já estabelecidas e complicadas, numa tentativa de restabelecer a qualidade de vida do paciente.

2.4. Os equipamentos serão fornecidos pela (s) futura (s) contratada (s) em regime de comodato pois não gera custos adicionais com manutenções preventivas e corretivas, e havendo necessidade de troca é de total responsabilidade da empresa sem ônus para o Hospital, otimizando assim os recursos financeiros.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. Os **itens**, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. O atendimento às solicitações de manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas nos equipamentos fornecidos em regime de comodato, bem como os serviços de assessoria

científica e assistência técnica deverão ser realizadas em no máximo **12 (doze) horas**, contadas após a solicitação feita pela Contratante.

3.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

3.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

3.5. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.7. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

3.8. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

3.9. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.

3.10. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

4.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de R\$ 2.135.257,36 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e

sete reais e trinta e seis centavos), conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

ONDE- SE LÊ:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

LEIA - SE:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UND	Qtde	Lote
0001	REAGENTE SOLUÇÃO DETERGENTE ESPECÍFICO PARA DESCONTAMINAÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO HEMATOLÓGICO - 1L: Detergente Enzimático Frasco com 1L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	FR	50,00	LOTE 1 - REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA
0002	REAGENTE SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM APARELHO HEMATOLÓGICO - 20L: Solução diluente Galão com 20L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	GALÃO	100,00	LOTE 1 - REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA
0003	REAGENTE SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA HEMÁCIAS SEM CIANETO, PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO - 0,5L: Solução hemolisante para hemácias livre de Cianeto Frasco com 0,5L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	FR	50,00	LOTE 1 - REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA
0004	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO: Reagente solução agente oxidante diluído, para desproteinação de aberturas e sistemas hidráulicos em equipamentos hematológicos. Frasco com 0,5L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	FR	12,00	LOTE 1 - REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA
0005	SOLUÇÃO HEMOLISANTE DIFERENCIAL, SEM CIANETO, PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO- 0,5L: Reagente solução hemolisante diferencial livre de Cianeto. Frasco com 0,5L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	FR	100,00	LOTE 1 - REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA
0001	ESTANTE VHS: Para testes de Velocidade de Hemossedimentação Sanguínea, compatível com o Método de Westergreen. Capacidade para 10 amostras. Graduada: 0 a 140 mm. Confeccionada em plástico ABS,	UND	4,00	LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE

	resistente, com base em aço inoxidável. Reutilizável, lavável e de simples operação. Para utilização de tubos VHS 1,6 ml. ***Marca compatível com o item Tubo à vácuo 13 x 75mm para VHS em vidro com citrato de sódio (tampa preta) do Lote Tubos Para Coleta			
0002	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM CITRATO TAMPA AZUL: 5 mL; Em plástico (polipropileno) contendo citrato de sódio Embalagem: 100 tubos Parede Dupla	CX	80,00	LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0003	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM EDTA TAMPA ROXA: Tubo de 5ml, material plástico (polipropileno), contendo EDTA k2. Embalagem caixa com 100 tubos.	CX	220,00	LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0004	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM FLUORETO TAMPA CINZA: 5 mL; Em plástico (polipropileno) Contendo fluoreto Embalagem: 100 tubos	CX	12,00	LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0005	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM HEPARINA TAMPA VERDE: 5 mL; Em plástico (polipropileno) Contendo heparina sódica Embalagem: 100 tubos	CX	12,00	LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0006	TUBO A VÁCUO 13X75MM PARA VHS EM VIDRO COM CITRATO DE SÓDIO (TAMPA PRETA): 1,6 mL; Em vidro, transparente, incolor, contendo solução tamponada de citrato de sódio 3,8%. Tampa de borracha autovedante, na cor preta universalmente padronizada. Embalagem: 100 tubos ***Marca compatível com o item08 deste lote	CX	12,00	LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0007	TUBO PARA COLETA SEM VÁCUO 13X75MM COM GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA): 5 ml Em plástico (polipropileno) Gel separador + ativador de coágulo. ***Embalagem caixa com 100 tubos	CX	200,00	LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0008	TUBO SEM VÁCUO 13X75MM PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA TAMPA BRANCA: 5 mL; Em plástico (polipropileno) Sem anticoagulante, seco. Tampa de pressão, sem rosca Embalagem: 100 tubos	CX	10,00	LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0001	GASOMETRIA AMPLIADA: Com fornecimento de equipamento em comodato.	TESTE	10.000,00	LOTE 3 - TESTES PARA GASOMETRIA COM EQUIP. EM COMODATO
0001	ACIDO URICO	TESTE	3.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0002	ALBUMINA	TESTE	2.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0003	ALBUMINA NA URINA/LCL	TESTE	1.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA

				COM EQUIP. EM COMODATO
0004	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	TESTE	1.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0005	ALFA AMILASE	TESTE	6.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0006	ASO	TESTE	2.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0007	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	6.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0008	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	6.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0009	CALCIO ARSEZANATO	TESTE	1.200,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0010	CK-MB DS	TESTE	4.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0011	CK-NAC	TESTE	4.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0012	CLORETO COLORIMÉTRICO	TESTE	1.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0013	COLESTEROL	TESTE	2.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0014	COLINESTERASE	TESTE	1.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0015	CREATININA ENZIMÁTICA	TESTE	12.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0016	FERRITINA	TESTE	1.200,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0017	FERRO	TESTE	1.200,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO

0018	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	3.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0019	FOSFATO	TESTE	1.200,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0020	FR	TESTE	2.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0021	GAMA-GT	TESTE	4.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0022	GLICOSE: soro, plasma e urina.	TESTE	6.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0023	GOT (ASAT)	TESTE	6.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0024	GPT (ALAT)	TESTE	6.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0025	HBA1C	TESTE	1.500,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0026	HDL	TESTE	2.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0027	LDH	TESTE	2.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0028	LIPASE	TESTE	3.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0029	MAGNESIO	TESTE	1.200,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0030	PCR	TESTE	10.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0031	PROTEINA NA URINA: LCR	TESTE	3.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0032	PROTEINA TOTAL	TESTE	2.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA

				COM EQUIP. EM COMODATO
0033	TRANSFERRINA	TESTE	1.200,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0034	TRIGLICERIDES	TESTE	2.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0035	UIBC	TESTE	1.200,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0036	UREIA	TESTE	12.000,00	LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0001	SÓDIO/POTÁSSIO/CLORO/CÁLCIO/ PH	TESTE	7.000,00	LOTE 5 - TESTES PARA ÍONS COM EQUIP. EM COMODATO
0001	FIBRINOGENÍO	TESTE	1.000,00	LOTE 6 - TESTES PARA COAGULAÇÃO COM EQUIP. EM COMODATO
0002	TP	TESTE	4.000,00	LOTE 6 - TESTES PARA COAGULAÇÃO COM EQUIP. EM COMODATO
0003	TTPa	TESTE	4.000,00	LOTE 6 - TESTES PARA COAGULAÇÃO COM EQUIP. EM COMODATO
0001	BETA HCG	TESTE	1.000,00	LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0002	CK- MB	TESTE	4.000,00	LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0003	COVID-19 ANTIGENO: COM EQUIPAMENTO POINT OF CARE EM COMODATO.	TESTE	1.500,00	LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0004	COVID-19 IGG/IGM	TESTE	1.000,00	LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0005	DÍMERO D	TESTE	3.000,00	LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0006	MIOGLOBINA	TESTE	2.000,00	LOTE 7 - TESTES

				PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0007	TROPONINA I (ALTA SENSIBILIDADE): com faixa de leitura a partir de: 0.01 ng/ml.	TESTE	4.000,00	LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0001	TIRAS PARA DETECÇÃO QUÍMICA DE URINA - 11 PARÂMETROS	TESTE	8.000,00	LOTE 8 - TESTES PARA ANALISADOR QUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO DE URINA COM EQUIP. EM COMODATO
0001	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO: Reagente tipo anticoagulante composto por citrato de sódio. Frasco com 200ml.	FR	5,00	LOTE 9 - ANTICOAGULANTES
0002	ANTICOAGULANTE EDTA: Reagente tipo anticoagulante composto por EDTA. Frasco com 200ml.	FR	10,00	LOTE 9 - ANTICOAGULANTES
0003	ANTICOAGULANTE FLUORETO: Reagente tipo anticoagulante composto por Fluoreto. Frasco com 200ml.	FR	10,00	LOTE 9 - ANTICOAGULANTES
0001	AZUL DE CRESIL BRILHANTE: Produto em concentração 1% para coloração de reticulócitos em esfregaços de sangue periférico. Frasco de 100ml	FR	5,00	LOTE 10 - CORANTES
0002	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM: Sistema de soluções utilizadas na técnica de coloração microbiológica de GRAM para diferenciar as células Gram positivas das Gram negativas. O kit é composto pelos corantes Violeta de Genciana, Lugol, Descorante de Gram (álcool-acetona) e Fucsina diluída. Kit contendo 4 frascos de 500 ml.	KIT	12,00	LOTE 10 - CORANTES
0003	MAY GRUNWALD 500ML: O kit é composto por dois corantes: May Grunwald que é a solução a 0,2% de corante May Grunwald em mistura de metanol absoluto e o Giemsa, solução a 0,6 % de corante de Giemsa em mistura de metanol absoluto e glicerol puro. Corantes utilizados para coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. Kit ou de outra natureza .kit contendo frascos de 500ml .	KIT	24,00	LOTE 10 - CORANTES
0004	PANÓTICO: O kit é composto por três corantes: Rápido 1: agente fixador, Rápido 2: solução corante de hemácias e o Rápido 3: solução Corante de Leucócitos e plaquetas. São utilizados em técnica hematológica para evidenciar a morfologia das células sanguíneas.	KIT	24,00	LOTE 10 - CORANTES

	Informações gerais: kit contendo 3 frascos de 500 ml cada.			
0001	REAGENTE SOROCLONE ANTI – A 10ML: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle B, AB, D e Controle de RH. Volume: 10mL	FR	40,00	LOTE 11 - SOROCLONES
0002	REAGENTE SOROCLONE ANTI - AB 10 ML: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle A, B, D e Controle de RH. Volume: 10mL	FR	40,00	LOTE 11 - SOROCLONES
0003	REAGENTE SOROCLONE ANTI - B 10 ML: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle A, AB, D e Controle de RH. Volume: 10mL	FR	40,00	LOTE 11 - SOROCLONES
0004	REAGENTE SOROCLONE ANTI - D 10 ML: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle A, B, AB e Controle de RH. Volume: 10mL	FR	60,00	LOTE 11 - SOROCLONES
0005	REAGENTE SOROCLONE CONTROLE DE RH - 10ML: Reagente utilizado para a classificação do Fator Rh do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle A, B, AB e D. Volume: 10mL	FR	60,00	LOTE 11 - SOROCLONES
0001	PIPETA DE WESTERGREEN EM VIDRO: Pipeta de sedimentação sanguínea (Segundo WESTERGREEN) Pipeta fabricada em vidro; Tamanho de 300mm de comprimento; Graduada de 0 a 200mm em incrementos de 1mm. Caixa com 10 unidades.	CX	10,00	LOTE 12 - PIPETAS DE WESTERGREEN
0001	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA DE 0 A 200µL: Fabricadas em polipropileno (PP) de alta densidade. Compatíveis com diversas marcas de micropipetas. Oferecem maior precisão nos resultados. Não contém filtro de barreira. Volume: 200µL Apresentação: Pacote com 1000 peças	PCT	60,00	LOTE 13 - PONTEIRAS
0002	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AZUL VOL DE 200 A 1000µL: Fabricadas em polipropileno (PP) de alta densidade. Ponteira universal descartável para uso com micropipetas de diversas marcas com volumes variáveis. Ponteiras de encaixe universal são designadas para encaixar em uma grande variedade de	PCT	40,00	LOTE 13 - PONTEIRAS

	micropipetas mono e multicanal. Volume: 1000µL. Apresentação: Pacote com 1000 peças			
0001	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12MMX75MM: Tampa tipo flecha com encaixe por pressão hermético, dimensões 12mmx75mm, moldada em polipropileno (PP). Embalagem pacote com 1000 unidades.	PCT	5,00	LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA
0002	TUBOS CÔNICOS PARA CENTRÍFUGA 10X110MM: 15 ml Fabricado em polipropileno (PP), resistente à autoclavagem a 121°C por até 10 minutos. Tampa rosqueável em polietileno. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico. Estéril. Embalagem: 100 unidades.	PCT	5,00	LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA
0003	TUBOS DE PLÁSTICO 12X75MM TRANSPARENTE: 5 mL Ideais para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Fabricados em polipropileno; Fundo redondo; Cor transparente. Pacote com 500 tubos.	PCT	20,00	LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA
0004	TUBOS DE PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO 1,8 A 2,0ML: Deverá conter tampa com rosca externa e anel de vedação. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico autossustentável. Suportar baixas temperaturas de armazenamento. Capacidade entre 1,8 e 2 ml (1800 µl) Embalagem com 500 unidades.	PCT	10,00	LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA
0005	TUBOS DE PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO ÂMBAR 1,8 A 2,0ML: Deverá conter tampa com rosca externa e anel de vedação. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico autossustentável. Suportar baixas temperaturas de armazenamento. Cor âmbar. Capacidade entre 1,8 e 2 ml. Embalagem com 500 unidades.	PCT	10,00	LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA
0006	TUBOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,5 mL: Deverá conter tampa para vedação, graduado, com fundo cônico. Modelo eppendorf/flaconete. Capacidade para 1,5 ml (1500 µl) Embalagem com 500 unidades transparentes.	PCT	10,00	LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA
0007	TUBOS DE VIDRO 13X100MM: Confeccionados em vidro borossilicato. Altamente resistente ao calor e a reações químicas. Formato cilíndrico e fundo redondo. Modelo: 13 mm x 100 mm – sem tampa. Caixa com 1000 unidades.	CX	10,00	LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA
0001	VDRL - SÍFILIS: Reagente com mínimo 6 mL Com controle positivo e negativo Metodologia: Floculação. Material: Soro e Líquor. Suspensão líquida pronta para uso Tempo de reação: 5 minutos.	KIT	30,00	LOTE 15 - VDRL - SÍFILIS

0001	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA: Lamina 26 x 76 mm fosca lapidada para esfregações e microscopias diversas. Uso em laboratório. Apresentação: Caixa com 50 unidades.	CX	50,00	LOTE 16 MICROSCOPIA	-
0002	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM: Possuem a espessura de 13 a 16 mm. Área de 22x22mm. Embalagens contendo 10 caixas menores com 100 unid em cada. Total: 1000 lamínulas por embalagem.	CX	10,00	LOTE 16 MICROSCOPIA	-
0001	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1000µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	10,00	LOTE 17 MICROPIPETAS	-
0002	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	20,00	LOTE 17 MICROPIPETAS	-
0003	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	12,00	LOTE 17 MICROPIPETAS	-
0004	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 20µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	15,00	LOTE 17 MICROPIPETAS	-
0005	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 500µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável:	UND	10,00	LOTE 17 MICROPIPETAS	-

	(121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.			
0006	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50µL: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	20,00	LOTE 17 - MICROPIPETAS
0007	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 1000 A 5000µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	5,00	LOTE 17 - MICROPIPETAS
0008	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	10,00	LOTE 17 - MICROPIPETAS
0009	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 200 A 1000µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	10,00	LOTE 17 - MICROPIPETAS
0001	BETA HCG TESTE RÁPIDO: Reagente Tiras reativas Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG. Amostra: Soro, Urina. Monoreagente – Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 25 mUI/ml ou 25 UI/L Embalagem com 25 testes.	KIT	50,00	LOTE 18 - BETA HCG - TESTE RÁPIDO
0001	Covid -19 ANTÍGENO - Teste Rápido: Kit Teste: 25 unidades	KIT	150,00	LOTE 19 - COVID 19 - ANTÍGENO

	reagente extrator, placa teste e swab de rayon e solução tampão, caso necessário. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa para antígenos dos sorotipos do vírus da covid-19. Amostra: esfregaço de swab nasofaríngeo. Pronto para Uso. Estabilidade do reagente até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.			
0001	COVID -19 (IgM/IgG) - TESTE RÁPIDO: Placa Teste : 25 unidades Diluente : 1x3 mL Método : Imunocromatografia .Finalidade: Detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos anti -LgG e anti -LgM os sorotipos do vírus da covid -19. Amostra :Sangue Total,Soro e plasma .Pronto para Uso. Estabilidade de reagente até a data de validade do kit .Tempo de Reação :15 minutos á temperatura ambiente .	KIT	150,00	LOTE 20 - COVID 19 (IgM/IgG)
0001	DENGUE EIC (IGM E IGG) – TESTE RÁPIDO: Placa Teste: 25 unidades Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do reagente até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	KIT	50,00	LOTE 21 - DENGUE EIC (IGM e IGG)
0001	DENGUE EIC (NS1) – TESTE RÁPIDO: Placa Teste: 25 unidades Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa contra os 4 sorotipos do vírus da dengue pela metodologia NS1. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	KIT	50,00	LOTE 22 - DENGUE EIC (NS1)
0001	SANGUE OCULTO TESTE RÁPIDO: Reagente Placa Teste: 25 placas. Extrator: 25 x 2mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida da hemoglobina humana nas fezes. Amostra: Fezes (sem restrição dietética). Pronto para uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 50 ng de hemoglobina/ml de amostra.	KIT	12,00	LOTE 23 - SANGUE OCULTO - TESTE RÁPIDO
0001	TROPONINA I – TESTE RÁPIDO: Placa Teste :25 plcas .Métado: Imunocromatografia. Finalidade:	KIT	200,00	LOTE 24 - TROPONINA I - TESTE RÁPIDO

	<p>Detecção qualitativa da Troponina I. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: não superior a 15 minutos.</p>			
0001	<p>AGITADOR DE AMOSTRAS E PLACAS: Agitador utilizado para homogeneização de soluções em microplacas e placas de titulação e tubos de diferentes tamanhos. Velocidade de . Movimento horizontal e circular. Movimento de agitação orbital, garantindo maior homogeneização das amostras através do efeito vórtex. Display digital. Peso máximo de 2,5kg com designer compacto. Potencia de 20W. Velocidade de 300 a 3000rpm. Alimentação em 110 e 220V com conector padrão brasileiro. Deverá acompanhar: plataforma multifuncional, plataforma padrão, base redonda e adaptador para base redonda.</p>	UND	2,00	<p>LOTE 25 - AGITADOR AMOSTRAS PLACAS DE E</p>
0001	<p>ÁLCOOL GLICERINADO 01LT: Solução alcoólica a 70% com glicerina 2%. Volume: 1 Litro</p>	FR	10,00	<p>LOTE 26 - ÁLCOOL GLICERINADO 01 LT</p>
0001	<p>BANDAGEM CURATIVO C/500UND: Curativos ou bandagens para procedimentos de pós-punção. Redondo – 25 mm de diâmetro. Previnem infecções, pois são embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por Óxido de Etileno. Embalagem caixa com 500 curativos.</p>	CX	10,00	<p>LOTE 27 - BANDAGEM CURATIVO</p>
0001	<p>BANQUETA PARA LABORATÓRIO: Banqueta para uso em Laboratório, giratória, altura regulável a gás, faixas de altura de 61 até 71 cm; assento e encosto anatômicos, estofado com espuma injetada com revestimento em couro ecológico na cor preta, bases na cor preta, com aro para apoio dos pés. Capacidade de peso: 110kg. Pintura em Epóxi. Garantia de 12 meses.</p>	UND	12,00	<p>LOTE 28 - BANQUETA PARA LABORATÓRIO</p>
0001	<p>BICO DE BUNSEN COM REGISTRO: Bico de Bunsen com registro para controle da chama. Fabricado em latão cromado e base de ferro pintada. Possui regulagem para entrada de AR. Manoplas para regulagem de gás. Guia com diâmetro de 7/16. Tamanho total 14cm.</p>	UND	3,00	<p>LOTE 29 - BICO DE BUNSEN COM REGISTRO</p>
0001	<p>BOMBONA GRADUADA: Frasco acondicionador em polietileno com graduação em silk –screen ou relevo. Com tampa</p>	FR	10,00	<p>LOTE 30 - BOMBONA GRADUADA</p>

	com rosca. Capacidades: 10L			
0001	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR: Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes e sistema de homogeneização de temperatura. Deve possuir porta em vidro triplo. Gabinete externo em aço inoxidável ou aço carbono esmaltado; câmara interna em material não oxidante; isolamento em poliuretano injetado construída com 5 prateleiras; alimentação elétrica em 110 VAC - 60 HZ; sistema de rodízio ou pés com dispositivos reguláveis; sistema dedegelo automático; programação da temperatura e alarmes; indicação das temperaturas máximas e mínimas atingidas. Capacidade: 400L.</p>	UND	1,00	LOTE 31 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR - VACINAS
0001	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR.: Tem por finalidade armazenar e conservar bolsas de sangue; no tipo vertical, volume de 400L; isolamento em poliuretano injetado/expandido; temperaturas entre 2 e 8°C. Gabinete externo em aço inoxidável ou aço carbono esmaltado; câmara interna em material não oxidante; isolamento em poliuretano injetado construída com mínimo de 05 gavetas; alimentação elétrica em 110 VAC - 60 HZ; sistema de rodízio ou pés com dispositivos reguláveis; sistema de degelo automático; programação da temperatura e alarmes; indicação das temperaturas máximas e mínimas atingidas</p>	UND	1,00	LOTE 32 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR - CONSERVAR BOLSAS DE SANGUE
0001	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR.: Fusão 2°C~8°C/-10°C~-26°C Frigorífico e Congelador Médico concebido para armazenamento de plasma, reagentes e outros materiais médicos e laboratoriais. Deverá conter alarmes e sistema de homogeneização de temperatura, 2 independentes (refrigerador e freezer) portas semi ou totalmente translúcidas por vidro triplo. Gabinete externo em aço inoxidável ou aço carbono esmaltado;câmara interna em material não oxidante; isolamento em poliuretano injetado construída com 5 prateleiras no total; alimentação elétrica em 110V - 60 HZ; sistema de rodízio ou pés com dispositivos reguláveis; sistema de degelo automático; programação da temperatura e alarmes; indicação das temperaturas máximas e mínimas atingidas.</p>	UND	1,00	LOTE 33 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR - FRIGORÍFICO

	Capacidade: 400L.			
0001	COLETOR PARA URINA 24 HORAS: Frasco para armazenamento de urina, fabricado em polietileno, possui capacidade máxima de 2000ml, boca com 80mm de diâmetro, tampa rosqueada e vedação. Volume: 2000ml.	UND	100,00	LOTE 34 - COLETOR PARA URINA 24 HORAS
0001	COLETOR UNIVERSAL.: Frasco estéril graduado para armazenamento de urina e amostras biológicas com tampa. Fabricado em polipropileno e esterilizado com óxido de etileno. Volume de 80ml. Pacote contendo 100und individualmente.	PCT	80,00	LOTE 35 - COLETOR UNIVERSAL
0001	CONTADOR DE CÉLULAS: Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Possui 12 teclas (10 para contagem e 2 para funções). Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Estrutura em PVC e display digital. Funcionamento em 110/220 Volts.	UND	2,00	LOTE 36 - CONTADOR DE CELULAS
0001	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE 05 LÂMINAS: Cubas utilizadas em laboratórios para corar lâminas. Confeccionada em vidro, possui ranhuras verticais internas com capacidade para armazenar no mínimo 05 lâminas na horizontal, possui tampa com bordas internas que evita a evaporação de soluções alcoólicas. Capacidade de 05 lâminas. Kit contendo 03 cubas cada um.	KIT	5,00	LOTE 37 - CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE 05 LÂMINAS
0001	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO: Utilizado para a limpeza geral de resíduos que possuem incrustações orgânicas e inorgânicas de materiais e instrumentos hospitalares. Composição: Fosfato trissódico 12 H ₂ O, carbonato de sódio, laurel sulfato de sódio e Edta tetrassódico. Tempo de ação: 15 minutos. Embalagem: potes plásticos lacrados de 1kg	PCT	10,00	LOTE 38 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO
0001	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DIAMETRO 12MM: Escovas para lavagem de vidraria, confeccionada em arame e pelo de cavalo. Tamanho 12mm.	UND	15,00	LOTE 39 - ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DIÂMETRO 12 MM
0001	HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS: Permite manter as células sanguíneas em suspensão homogênea nos exames hematológicos. Contém garras que permitem colocar ou remover frascos ou tubos com o aparelho em funcionamento. Motor elétrico com velocidade regulável entre 6 e 32rpm e capacidade para até 24	UND	2,00	LOTE 40 - HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS

	tubos 12x75mm. As garras são estampadas em aço inoxidável e fixadas a um suporte de alumínio polido. Movimento circular com ângulo de 38°. Funcionamento em 110/220 volts.			
0001	LUGOL 2%: Solução composta por iodo/iodeto utilizada em técnica de coloração parasitológica em exames de fezes. Solução a 2%. Embalagem frasco de 1L.	FR	5,00	LOTE 41 - LUGOL 2%
0001	MIF 1000ML: Conservante de fezes; composição mertiolate + iodo + formol. Embalagem frasco com 1000ml.	FR	5,00	LOTE 42 - MIF 1000 ML
0001	ÓLEO DE IMERSÃO: Óleo utilizado para microscopia Forma líquido oleoso, transparente e incolor Odor característico. Frasco com 100mL	FR	10,00	LOTE 43 - ÓLEO DE IMERSÃO
0001	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FEZES.: Peneira tipo filtro para exames parasitológicos que contenham filtragem, contém filtro descartável com alça de segurança, compatível com taças de até 200 ml. Embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	10,00	LOTE 44 - PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FEZES
0001	PIPETAS PASTEUR: Capacidade de até 3ml Fabricada em polietileno transparente. Pipeta para transferência tipo Pasteur. Bulbo para sucção completa da solução. Graduação em auto relevo. Pacote com 1000 unidades, não estéril.	PCT	10,00	LOTE 45 - PIPETA PASTEUR
0001	PLACA DE KLINE PARA VDRL: Placa de Kline moldada em vidro; Dimensões de 60 x 80mm; Com 12 poços (escavações); Diâmetro da célula (poço) de 15,2mm. Espessura de 5mm.	UND	20,00	LOTE 46 - PLACA DE KLINE PARA VDRL
0001	PÓS DEXTROSOL - GLICOSE: Pó para teste de tolerância a Glicose, ou curva glicêmica. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Solução para ser dissolvida em água pura ou filtrada. A base de Dextrosol Anidra. Frascos com 600g. Sabor: Limão ou laranja	FR	5,00	LOTE 47 - PÓS DEXTROSOL - GLICOSE
0001	RELÓGIO COM TIMER: O Timer Despertador 60 minutos é um equipamento analógico, fabricado em plástico resistente. Ideal para marcar o tempo de protocolos laboratoriais. Características: Marca de 0 a 60 minutos; Alarme sonoro dispara quando acaba o tempo programado.	UND	10,00	LOTE 48 - RELÓGIO COM TIMER
0001	SUPORTE DE BRAÇO PARA COLETA DE SANQUE:	UND	2,00	LOTE 49 - SUPORTE

	<p>Suporte de braço indicado para coleta sanguínea, confeccionado em ferro com pintura eletrostática, contendo apoio para o braço em plástico injetado nas medidas 22x15cm com regulagem de altura. Altura mínima de 78 cm. Altura máxima de 120cm. Garantia fornecida pelo fabricante.</p>			DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE
0001	<p>TIRA DE URINA: Tiras reativas para urinálise, Finalidade: Determinação semi-quantitativa de dez (10) parâmetros na urina - urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue/hemoglobina, densidade e leucócito. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempos de Reação: 30 a 60 segundos à temperatura ambiente. 100 tiras por kit.</p>	KIT	60,00	LOTE 50 - TIRA DE URINA

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

EXCLUI – SE:

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

4.1.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

a) DO APARELHO DE GASOMETRIA AMPLIADA EM COMODATO:

- a.1) Equipamento novo (primeiro uso), totalmente automatizados multiparamétrico, interfaceável, de bancada, capaz de identificar, no mínimo, os seguintes parâmetros;
- a.2) Gasometria: pH, Pressão de Oxigênio (pO₂) e Pressão de Gás Carbônico (PCO₂) e ter como parâmetros calculados Bicarbonato (HCO₃), Excesso de base (BE) e Saturação de Oxigênio (SO₂%) e TCO₂ em sangue total heparinizado;
- a.3) Co-oximetria: Saturação de Oxigênio (SO₂%), Hemoglobina Total (Hb), Oxihemoglobina (O₂Hb), Carboxi-hemoglobina (COHb), Meta-hemoglobina (MetHb), Hemoglobina reduzida (HHb) em sangue total heparinizado;
- a.4) Eletrólitos: Sódio (Na⁺), Potássio (K⁺), Cloreto (Cl⁻) e Cálcio iônico (Ca⁺⁺), através de eletrodos íon-seletivo, e ter como parâmetro calculado o cálcio iônico, corrigido pelo pH em sangue total heparinizado e em soro;
- a.5) Metabólitos: Glicose e Lactato e Bilirrubina Neonatal em sangue total heparinizado;
- a.6) Metodologias aceitas para as dosagens acima: amperometria, potenciometria, eletrodos seletivos, métodos enzimáticos, espectrofotometria, condutividade e densidade óptica e biosensores.

- a.7) Será aceito apenas equipamento que utilize o sistema de packs ou cartuchos descartáveis para análise. Não será aceito equipamento que utilize tanque de gás;
- a.8) Calibrações: o equipamento deve ser capaz de executar calibração de ponto único e de múltiplos pontos, automáticas e programáveis, conforme detalhamento a seguir;
- a.9) É aceitável uma calibração automática de ponto único a cada amostra ou programável a cada 30 minutos;
- a.10) É aceitável uma calibração de múltiplos pontos programáveis a cada 8 horas;
- a.11) É aceitável sistemas de calibrações automáticas que equivalham ao nível de segurança acima descrito, sem prejuízo para o desempenho mínimo do aparelho.

a.12) Controle Interno da Qualidade:

- a.12.1) CIQ com, no mínimo, 3 níveis, a ser executado, no mínimo, a cada 8 horas, após a calibração de múltiplos pontos;
- a.12.2) Permitir a visualização dos resultados dos controles internos, em gráficos de Levey-Jennings, com possibilidade de impressão;
- a.12.3) Fazer cálculos estatísticos dos CIQ e emissão de relatórios mensais cumulativos;
- a.12.4) Velocidade de, no mínimo, 20 testes por hora, com analisador calibrado. Possibilidade de interrupção de calibração para amostra urgente;
- a.12.5) Aspiração de amostra de seringas e capilares. Aceita amostras de sangue capilar e total, arterial, venoso e fluído pleural;
- a.12.6) Possui sistema de identificação e retenção de coágulos;
- a.12.7) Volume de aspiração de, no máximo, 110 µL para realização de todas as dosagens;
- a.12.8) Identificador de paciente: alfanumérico (manual) e por código de barras;
- a.12.9) O equipamento deverá possuir leitor de código de barras para amostras, embutido ou acoplado para leitura da identificação da amostra.;
- a.12.10) Monitoramento permanente do funcionamento do equipamento com alertas de problemas técnicos e outras falhas;
- a.12.11) Monitoramento dos resultados com impressão de alertas (flags) de resultados fora dos valores de referência;
- a.12.12) Impressora acoplada, capaz de imprimir resultados em duas vias, para garantir a entrega de resultados em caso de falha do sistema informatizado;
- a.12.13) Gerenciamento e arquivo de dados. O equipamento deverá possuir software em português capaz de:
- O equipamento deve ser capaz de produzir relatórios de produção ou contagem de ciclos, discriminando entre amostras de pacientes, controles e calibrações.
 - Possuir memória para os valores do controle de qualidade interno dos últimos 03 (três) meses e memória para, no mínimo, 250 resultados de pacientes.
- a.12.14) O equipamento oferecido deverá ser de modelo atualizado, não recondicionado, comercializado no Brasil pela empresa proponente e, ainda encontrar-se em fabricação no país de origem;
- a.12.15) Alimentação bivolt 127/220 v - 60 Hz;

- a.12.16) Autonomia e energia: equipamento deverá vir acompanhado de "NO BREAK", capaz de manter o funcionamento do equipamento por, no mínimo, 30 minutos após a interrupção do fornecimento de energia elétrica;
- a.12.17) A empresa deverá fornecer as seringas para realização do total de quantitativo de testes com uma margem de 20% acima do valor total para casos de coleta.
- a.12.18) Tempo de inicialização do aparelho: máximo 30 minutos.

ACRESCENTA – SE:

- a.12.18) Tempo de inicialização do aparelho: máximo 30 minutos.

b) DO ANALISADOR BIOQUÍMICO EM COMODATO

- b.1) Analisador Automático Bioquímico NOVO (primeiro uso) com módulo ISE (opcional);
- b.2) Capacidade de no mínimo 200 testes fotométricos por hora e no mínimo 400 testes por hora com ISE (opcional);
- b.3) Acesso randômico, totalmente automatizado;
- b.4) Limpeza automática das agulhas, detector de nível de líquidos;
- b.5) Rotor de reação com no mínimo 40 cubetas reutilizáveis, com sistema de autolavagem;
- b.6) Interface bidirecional;
- b.7) Princípios de leitura - fotometria de absorbância, turbidimetria e íon seletivo;
- b.8) Metodologia - ponto final, tempo fixo, cinética e ISE (opcional), com mono ou bi reagentes;
- b.9) Realizar teste de HbA1c em sangue total sem pré-tratamento da amostra;
- b.10) Bandeja de amostras com no mínimo 35 posições para tubos primários ou cuvetas de amostras;
- b.11) Diluição automática de amostras - pré ou pós diluição;
- b.12) Leitor de códigos de barras para amostras e reagentes;
- b.13) Bandeja de reagentes com no mínimo 75 posições, refrigerada 24 horas;
- b.14) Consumo máximo de água - 4 L/h (água deionizada);
- b.15) Deve acompanhar computador, impressora laser, estação de tratamento de água e no break compatível para o equipamento e demais periféricos.

c) DO ANALISADOR DE ÍONS EM COMODATO

- c.1) Analisador Automático Íons Seletivo NOVO (primeiro uso);
- c.2) Dosagem de íons: sangue total, plasma e urina;
- c.3) Tela em LCD com ícones e nomes para identificação da função;
- c.4) Teclas numéricas para colocação direta do número de identificação do paciente;
- c.5) Ajuste dos intervalos de rotinas de manutenção e entre cada calibração;
- c.6) Função stand-by com horário de início e fim programáveis;
- c.7) Calibração automática de 1 e 2 pontos;
- c.8) Rotina de limpeza automática, desproteinização e condicionamento de eletrodos;

- c.9) Possibilidade de habilitação e desligamento de cada eletrodo individualmente, possibilitando a seleção dos parâmetros analisados;
- c.10) Armazenamento automático do resultado de até 1000 pacientes com possibilidade de recuperação dos dados via software por data ou nº identificação;
- c.11) Impressão automática do resultado em papel térmico;
- c.12) Impressão automática dos valores de referência de faixas normais;
- c.13) Impressão dos dados de calibração por eletrodo;
- c.14) Menu em Português;
- c.15) Volume de amostra: máximo de 180ul;
- c.16) Tempo realização amostra: menor ou igual a 30 segundos;
- c.17) Display tamanho mínimo: 240 x 128 mm.
- c.18) Alimentação com seleção automática de 100 a 240 V 50/60Hz;
- c.19) Saída RS232;
- c.20) Pacote de reagente contendo internamente: calibradores, solução de lavagem interna e esgoto de material utilizado no equipamento;
- c.21) Impressora térmica embutida no equipamento.

d) DO ANALISADOR DE COAGULAÇÃO EM COMODATO

- d.1) Analisador Semiautomático de Coagulação NOVO (primeiro uso);
- d.2) Armazenar curvas de calibração;
- d.4) Utilizar % do volume da técnica manual;
- d.5) Detecção mecânica da formação do coágulo, sem interferência de lipemia e icterícia;
- d.6) Liberar no mínimo resultados de TP (segundos, INR e atividade), Tempo de Trombo plastina Parcial Ativada (TTPa) e fibrinogênio (g/l);
- d.7) Canais de leitura: mínimo 4;
- d.8) Posições para incubação: mínimo 12;
- d.9) Posições de reagentes: mínimo 5;
- d.10) Possuir impressora embutida;
- d.11) Possuir modo de testes programáveis, teste simples ou duplicata;
- d.12) Acompanhar cubetas de micro volume com esferas.

e) DO ANALISADOR POINT OF CARE EM COMODATO

- e.1) Possuir leitor portátil de cassetes por imunoensaio de fluorescência;
- e.2) Apresentar avançado sistema ótico permitindo a utilização de testes com alta sensibilidade;
- e.3) Conter impressora Térmica Embutida;
- e.4) Possuir tela LCD colorida de no mínimo 7" com interface Android: Menus simples e intuitivos oferecem uma experiência amigável;
- e.5) Ter conectividade LAN / WiFi / Bluetooth;
- e.6) Realizar vários testes consecutivos através de produção de lista de trabalho”.
- e.7) Capacidade de realizar os seguintes parâmetros: Painel Cardíaco, NT-proBNP, CK-MB, Myoglobin, D-Dimer, β -HCG, HbA1c, TSH Plus, T3, T4, Testosterone, Cortisol, Progesterone,

Prolactin, LH, FSH, Tn-I Plus, Tn-I, hsCRP, PCR, PSA, PCT (Procalcitonina), Vitamin D, IgE Total, Zika IgG/IgM, Ferritina, H. Pylori SA, Anti-CCP Plus, RSV, Influenza A+B, IL-6, Cystatin C, Strep A.

ACRESCENTA – SE:

e.7) Capacidade de realizar os seguintes parâmetros: Painel Cardíaco, NT-proBNP, CK-MB, Myoglobin, D-Dimer, β -HCG, HbA1c, TSH Plus, T3, T4, Testosterone, Cortisol, Progesterone, Prolactin, LH, FSH, Tn-I Plus, Tn-I, hsCRP, PCR, PSA, PCT (Procalcitonina), Vitamin D, IgE Total, Zika IgG/IgM, Ferritina, H. Pylori SA, Anti-CCP Plus, RSV, Influenza A+B, IL-6, Cystatin C, Strep A.

f) DO ANALISADOR QUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO DE URINA EM COMODATO

- f.1) Velocidade mínima de 700 testes/hora;
- f.2) Carregamento contínuo de amostras, sem necessidade de parar o equipamento;
- f.3) Detecção da posição da tira e encaminhamento para o sistema de leitura por um fotodetector;
- f.4) Display de LCD touchscreen;
- f.5) Leitura de tiras por um scanner;
- f.6) Leitura automática de cor da urina e aspecto inserido manualmente, com liberação no laudo do resultado;
- f.7) Leitura de amostras de emergência sem perder a sequência da lista de trabalho;
- f.8) Memória para 3.000 resultados de pacientes e 1.000 resultados de controle;
- f.9) Impressão em negrito dos resultados alterados (tarja preta), para diferenciação dos resultados normais;
- f.10) Emissão de resultados qualitativos, quantitativos e/ou em cruces, dependendo do tipo de teste, com data e hora de realização do mesmo, e por área;
- f.11) Equipamento, tiras de reação e controles de qualidade com dois níveis (normal e patológico) de mesma marca/fabricante;
- f.12) Possibilidade de inserção de leitor de código de barras e mudança durante o teste;
- f.13) Capacidade para ajustes na sensibilidade dos testes;
- f.14) Capacidade de interface Bidirecional e USB;
- f.15) Fácil manutenção e limpeza;
- f.16) Software em português.

4.2. DA ASSESSORIA CIENTÍFICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- a) Atender as solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 12 horas, contadas do momento da solicitação;
- b) Prestar manutenção corretiva e assistência técnica sempre que ocorrerem problemas com o equipamento, e providenciar, sem nenhum ônus para a contratante, a reposição de peça ou a

- substituição do equipamento (na hipótese de não ser reparado dentro 12 horas contadas da solicitação), a fim de que não haja a descontinuidade dos serviços;
- c) Na impossibilidade de a empresa substituir o equipamento defeituoso no prazo de 12 horas, durante todo o período em que houver a descontinuidade do serviço, a licitante vencedora responsabilizar-se-á pela realização imediata dos testes em laboratório de suporte, com metodologia similar à implantada, sem nenhum custo para a instituição contratante;
- d) Prestar mensalmente manutenção preventiva dos equipamentos, a qual deverá ser combinada previamente com o responsável pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante;
- e) Substituir as suas expensas, no prazo de 12 horas, para que não haja a interrupção do serviço, contadas do recebimento da notificação expedida pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante, o(s) reagente(s) caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste projeto básico;
- f) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante;
- g) Garantir que o **prazo mínimo de validade dos objetos não seja inferior a 06 (seis) meses**, contados a partir da solicitação;
- h) Custear o serviço de implantação e manutenção do interfaceamento da máquina em relação à compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo setor;
- i) Fornecer, gratuitamente, para o Serviço de Análises Clínicas da contratante, todos os acessórios e reativos para a realização dos exames: peças; descartáveis; calibradores; controles; fita, cartucho ou toner para impressoras; papel de impressão/bobina para resultados, dentre outros insumos necessários;
- j) Comunicar ao Serviço de Análises Clínicas da contratante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;
- k) Prestar assessoria científica e assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus a contratante, durante toda a vigência do contrato.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 069 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

FICHA 070 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FICHA 071 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

7. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Biomédica Responsável Técnica, que atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preço.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas do HOSPITAL:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento dos valores pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- d) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento

da Ata, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;
- e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do produto ofertado;
- k) Acondicionar os produtos em embalagens que apresentem bom estado de higiene e conservação, de maneira que não sejam danificados ou expostos durante o transporte, reservando-se a Contratante o direito de rejeitar o produto com embalagem que o exponha à contaminação ou deterioração;
- l) Fornecer os produtos nas quantidades e qualidade solicitadas, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade;
- m) Manter pessoal/funcionários com vestimentas e aparência dentro das normas de higiene (desde calçados apropriados, calças, camisas ou camisetas e proteção para cabelos – toucas e outros);
- n) Manter, ainda, pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão;
- o) Treinar todos os profissionais designados pelo Serviço de Análises Clínicas, visando à plena operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a Contratante.

10. SANÇÕES

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Hospital e a Detentora da Ata poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Bocaiúva/MG, 28 de Março de 2022.

Jacqueline Alves Souza
Biomédica Responsável Técnica

Fernanda Teodora Pereira Cordeiro
Diretora Técnica

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE, REAGENTES LABORATORIAIS, CONTROLES E CALIBRADORES COM COMODATO DE ANALISADORES DE: GASOMETRIA, BIOQUÍMICO, ÍONS, COAGULAÇÃO, POINT OFCARE TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, E ANALISADOR QUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO PARA URINA, APARELHOS NOVOS E COMPLETOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

ONDE SE LÊ:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

LEIA -SE:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Lote	Valor Total Lote
0001	REAGENTE SOLUÇÃO DETERGENTE ESPECÍFICO PARA DESCONTAMINAÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO	FR	50,00		LOTE 1 REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA	-

	HEMATOLÓGICO - 1L: Detergente Enzimático Frasco com 1L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra				
0002	REAGENTE SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM APARELHO HEMATOLÓGICO - 20L: Solução diluente Galão com 20L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	GALÃO	100,00		LOTE 1 - REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA
0003	REAGENTE SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA HEMÁCIAS SEM CIANETO, PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO - 0,5L: Solução hemolisante para hemácias livre de Cianeto Frasco com 0,5L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	FR	50,00		LOTE 1 - REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA
0004	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO: Reagente solução agente oxidante diluído, para desproteinação de aberturas e sistemas hidráulicos em equipamentos hematológicos. Frasco com 0,5L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	FR	12,00		LOTE 1 - REAGENTES HEMACOUTER SL VITTRA
0005	SOLUÇÃO HEMOLISANTE DIFERENCIAL, SEM CIANETO, PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO- 0,5L: Reagente solução hemolisante diferencial livre de Cianeto. Frasco com 0,5L ***Compatível com o Hemacouter SL Vittra	FR	100,00		LOTE 1 - REAGENTE HEMACOUTER SL VITTRA
0001	ESTANTE VHS: Para testes de Velocidade de Hemossedimentação Sanguínea, compatível com o Método de Westergreen. Capacidade para 10 amostras. Graduada: 0 a 140 mm. Confeccionada em plástico ABS, resistente, com base em aço inoxidável. Reutilizável, lavável e de simples operação. Para utilização de tubos VHS 1,6 ml. ***Marca compatível com o item Tubo à vácuo 13 x 75mm para VHS em vidro com citrato de sódio (tampa preta) do Lote Tubos Para Coleta	UND	4,00		LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0002	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM CITRATO TAMPA AZUL: 5 mL; Em plástico (polipropileno) contendo citrato de sódio	CX	80,00		LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE

	Embalagem: 100 tubos Parede Dupla				
0003	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM EDTA TAMPA ROXA: Tubo de 5ml, material plástico (polipropileno), contendo EDTA k2. Embalagem caixa com 100 tubos.	CX	220,00		LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0004	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM FLUORETO TAMPA CINZA: 5 mL; Em plástico (polipropileno) Contendo fluoreto Embalagem: 100 tubos	CX	12,00		LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0005	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM HEPARINA TAMPA VERDE: 5 mL; Em plástico (polipropileno) Contendo heparina sódica Embalagem: 100 tubos	CX	12,00		LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0006	TUBO A VÁCUO 13X75MM PARA VHS EM VIDRO COM CITRATO DE SÓDIO (TAMPA PRETA): 1,6 mL; Em vidro, transparente, incolor, contendo solução tamponada de citrato de sódio 3,8%. Tampa de borracha autovedante, na cor preta universalmente padronizada. Embalagem: 100 tubos ***Marca compatível com o item08 deste lote	CX	12,00		LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0007	TUBO PARA COLETA SEM VÁCUO 13X75MM COM GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA): 5 ml Em plástico (polipropileno) Gel separador + ativador de coágulo. ***Embalagem caixa com 100 tubos	CX	200,00		LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0008	TUBO SEM VÁCUO 13X75MM PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA TAMPA BRANCA: 5 mL; Em plástico (polipropileno) Sem anticoagulante, seco. Tampa de pressão, sem rosca Embalagem: 100 tubos	CX	10,00		LOTE 2 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE
0001	GASOMETRIA AMPLIADA: Com fornecimento de equipamento em comodato.	TESTE	10.000,00		LOTE 3 - TESTES PARA GASOMETRIA COM EQUIP. EM COMODATO
0001	ACIDO URICO	TESTE	3.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0002	ALBUMINA	TESTE	2.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0003	ALBUMINA NA URINA/LCL	TESTE	1.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM

					COMODATO
0004	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	TESTE	1.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0005	ALFA AMILASE	TESTE	6.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0006	ASO	TESTE	2.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0007	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	6.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0008	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	6.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0009	CALCIO ARSEZANATO	TESTE	1.200,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0010	CK-MB DS	TESTE	4.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0011	CK-NAC	TESTE	4.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0012	CLORETO COLORIMÉTRICO	TESTE	1.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0013	COLESTEROL	TESTE	2.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0014	COLINESTERASE	TESTE	1.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0015	CREATININA ENZIMÁTICA	TESTE	12.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0016	FERRITINA	TESTE	1.200,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0017	FERRO	TESTE	1.200,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0018	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	3.000,00		LOTE 4 - TESTES

					PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0019	FOSFATO	TESTE	1.200,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0020	FR	TESTE	2.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0021	GAMA-GT	TESTE	4.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0022	GLICOSE	TESTE	6.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0023	GOT (ASAT)	TESTE	6.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0024	GPT (ALAT)	TESTE	6.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0025	HBA1C	TESTE	1.500,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0026	HDL	TESTE	2.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0027	LDH	TESTE	2.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0028	LIPASE	TESTE	3.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0029	MAGNESIO	TESTE	1.200,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0030	PCR	TESTE	10.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0031	PROTEINA NA URINA	TESTE	3.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0032	PROTEINA TOTAL	TESTE	2.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM

					COMODATO
0033	TRANSFERRINA	TESTE	1.200,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0034	TRIGLICERIDES	TESTE	2.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0035	UIBC	TESTE	1.200,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0036	UREIA	TESTE	12.000,00		LOTE 4 - TESTES PARA BIOQUÍMICA COM EQUIP. EM COMODATO
0001	SÓDIO/POTÁSSIO/CLORO/CÁLCIO/ PH	TESTE	7.000,00		LOTE 5 - TESTES PARA ÍONS COM EQUIP. EM COMODATO
0001	FIBRINO GÊNIO	TESTE	1.000,00		LOTE 6 - TESTES PARA COAGULAÇÃO COM EQUIP. EM COMODATO
0002	TP	TESTE	4.000,00		LOTE 6 - TESTES PARA COAGULAÇÃO COM EQUIP. EM COMODATO
0003	TTPa	TESTE	4.000,00		LOTE 6 - TESTES PARA COAGULAÇÃO COM EQUIP. EM COMODATO
0001	BETA HCG	TESTE	1.000,00		LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0002	CK- MB	TESTE	4.000,00		LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0003	COVID-19 ANTIGENO: COM EQUIPAMENTO POINT OF CARE EM COMODATO.	TESTE	1.500,00		LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0004	COVID-19 IGG/IGM	TESTE	1.000,00		LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0005	DÍMERO D	TESTE	3.000,00		LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0006	MIOGLOBINA	TESTE	2.000,00		LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF

					CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0007	TROPONINA I (ALTA SENSIBILIDADE):	TESTE	4.000,00		LOTE 7 - TESTES PARA POINT OF CARE COM EQUIP. EM COMODATO
0001	TIRAS PARA DETECÇÃO QUÍMICA DE URINA - 11 PARÂMETROS	TESTE	8.000,00		LOTE 8 - TESTES PARA ANALISADOR QUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO DE URINA COM EQUIP. EM COMODATO
0001	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO: Reagente tipo anticoagulante composto por citrato de sódio. Frasco com 200ml.	FR	5,00		LOTE 9 - ANTICOAGULANTES
0002	ANTICOAGULANTE EDTA: Reagente tipo anticoagulante composto por EDTA. Frasco com 200ml.	FR	10,00		LOTE 9 - ANTICOAGULANTES
0003	ANTICOAGULANTE FLUORETO: Reagente tipo anticoagulante composto por Fluoreto. Frasco com 200ml.	FR	10,00		LOTE 9 - ANTICOAGULANTES
0001	AZUL DE CRESIL BRILHANTE: Produto em concentração 1% para coloração de reticulócitos em esfregaços de sangue periférico. Frasco de 100ml	FR	5,00		LOTES 10 - CORANTES
0002	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM: Sistema de soluções utilizadas na técnica de coloração microbiológica de GRAM para diferenciar as células Gram positivas das Gram negativas. O kit é composto pelos corantes Violeta de Genciana, Lugol, Descorante de Gram (álcool-acetona) e Fucsina diluída. Kit contendo 4 frascos de 500 ml.	KIT	12,00		LOTE 10 - CORANTE
0003	MAY GRUNWALD 500ML: O kit é composto por dois corantes: May Grunwald que é a solução a 0,2% de corante May Grunwald em mistura de metanol absoluto e o Giemsa, solução a 0,6 % de corante de Giemsa em mistura de metanol absoluto e glicerol puro. Corantes utilizados para coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. Kit ou de outra natureza .kit contendo frascos de	KIT	24,00		LOTE 10 - CORANTES

	500ml .					
0004	<p>PANÓTICO: O kit é composto por três corantes: Rápido 1: agente fixador, Rápido 2: solução corante de hemácias e o Rápido 3: solução Corante de Leucócitos e plaquetas. São utilizados em técnica hematológica para evidenciar a morfologia das células sanguíneas. Informações gerais: kit contendo 3 frascos de 500 ml cada.</p>	KIT	24,00		LOTE 10 CORANTES	-
0001	<p>REAGENTE SOROCLONE ANTI – A 10ML: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle B, AB, D e Controle de RH. Volume: 10mL</p>	FR	40,00		LOTE 11 SOROCLONES	-
0002	<p>REAGENTE SOROCLONE ANTI - AB 10 ML: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle A, B, D e Controle de RH. Volume: 10mL</p>	FR	40,00		LOTE 11 SOROCLONES	-
0003	<p>REAGENTE SOROCLONE ANTI - B 10 ML: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle A, AB, D e Controle de RH. Volume: 10mL</p>	FR	40,00		LOTE 11 SOROCLONES	-
0004	<p>REAGENTE SOROCLONE ANTI - D 10 ML: Reagente utilizado para a classificação do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle A, B, AB e Controle de RH. Volume: 10mL</p>	FR	60,00		LOTE 11 SOROCLONES	-
0005	<p>REAGENTE SOROCLONE CONTROLE DE RH - 10ML: Reagente utilizado para a classificação do Fator Rh do sangue dentro dos grupos conhecidos, como o sistema ABO. ***Mesma marca do Soro Controle A, B, AB e D. Volume: 10mL</p>	FR	60,00		LOTE 11 SOROCLONES	-
0001	<p>PIPETA DE WESTERGREEN EM VIDRO: Pipeta de sedimentação sanguínea (Segundo WESTERGREEN) Pipeta fabricada em vidro; Tamanho de 300mm de comprimento; Graduada de 0 a 200mm em</p>	CX	10,00		LOTE 12 - PIPETAS DE WESTERGREEN	

	incrementos de 1mm. Caixa com 10 unidades.					
0001	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA DE 0 A 200µL: Fabricadas em polipropileno (PP) de alta densidade. Compatíveis com diversas marcas de micropipetas. Oferecem maior precisão nos resultados. Não contém filtro de barreira. Volume: 200µL Apresentação: Pacote com 1000 peças	PCT	60,00		LOTE 13 - PONTEIRAS	-
0002	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AZUL VOL DE 200 A 1000µL: Fabricadas em polipropileno (PP) de alta densidade. Ponteira universal descartável para uso com micropipetas de diversas marcas com volumes variáveis. Ponteiras de encaixe universal são designadas para encaixar em uma grande variedade de micropipetas mono e multicanal. Volume: 1000µL. Apresentação: Pacote com 1000 peças	PCT	40,00		LOTE 13 - PONTEIRAS	-
0001	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12MMX75MM: Tampa tipo flecha com encaixe por pressão hermético, dimensões 12mmx75mm, moldada em polipropileno (PP). Embalagem pacote com 1000 unidades.	PCT	5,00		LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA	
0002	TUBOS CÔNICOS PARA CENTRÍFUGA 10X110MM: 15 ml Fabricado em polipropileno (PP), resistente à autoclavagem a 121°C por até 10 minutos. Tampa rosqueável em polietileno. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico. Estéril. Embalagem: 100 unidades.	PCT	5,00		LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA	
0003	TUBOS DE PLÁSTICO 12X75MM TRANSPARENTE: 5 mL Ideais para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Fabricados em polipropileno; Fundo redondo; Cor transparente. Pacote com 500 tubos.	PCT	20,00		LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA	
0004	TUBOS DE PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO 1,8 A 2,0ML: Deverá conter tampa com rosca externa e anel de vedação. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico autossustentável. Suportar baixas temperaturas de armazenamento. Capacidade entre 1,8 e 2 ml (1800 µl) Embalagem com 500 unidades.	PCT	10,00		LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA	
0005	TUBOS DE PLÁSTICO PARA	PCT	10,00		LOTE 14 - TUBOS	

	CONGELAMENTO ÂMBAR 1,8 A 2,0ML: Deverá conter tampa com rosca externa e anel de vedação. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico autossustentável. Suportar baixas temperaturas de armazenamento. Cor âmbar. Capacidade entre 1,8 e 2 ml. Embalagem com 500 unidades.				PARA ROTINA	
0006	TUBOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,5 mL: Deverá conter tampa para vedação, graduado, com fundo cônico. Modelo eppendorf/flaconete. Capacidade para 1,5 ml (1500 µl) Embalagem com 500 unidades transparentes.	PCT	10,00		LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA	
0007	TUBOS DE VIDRO 13X100MM: Confeccionados em vidro borossilicato. Altamente resistente ao calor e a reações químicas. Formato cilíndrico e fundo redondo. Modelo: 13 mm x 100 mm – sem tampa. Caixa com 1000 unidades.	CX	10,00		LOTE 14 - TUBOS PARA ROTINA	
0001	VDRL - SÍFILIS: Reagente com mínimo 6 mL Com controle positivo e negativo Metodologia: Floculação. Material: Soro e Líquor. Suspensão líquida pronta para uso Tempo de reação: 5 minutos.	KIT	30,00		LOTE 15 - VDRL - SÍFILIS	
0001	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA: Lamina 26 x 76 mm fosca lapidada para esfregações e microscopias diversas. Uso em laboratório. Apresentação: Caixa com 50 unidades.	CX	50,00		LOTE 16 - MICROSCOPIA	
0002	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM: Possuem a espessura de 13 a 16 mm. Área de 22x22mm. Embalagens contendo 10 caixas menores com 100 unid em cada. Total: 1000 lamínulas por embalagem.	CX	10,00		LOTE 16 - MICROSCOPIA	
0001	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1000µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	10,00		LOTE 17 - MICROPIPETAS	

0002	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiras; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	20,00		LOTE 17 MICROPIPETAS	-
0003	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10µL: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiras; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	12,00		LOTE 17 MICROPIPETAS	-
0004	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 20µL: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiras; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	15,00		LOTE 17 MICROPIPETAS	-
0005	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 500µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiras; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	10,00		LOTE 17 MICROPIPETAS	-
0006	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50µL: Corpo em ABS, base em PP e	UND	20,00		LOTE 17 MICROPIPETAS	-

	pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.				
0007	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 1000 A 5000µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	5,00		LOTE 17 - MICROPIPETAS
0008	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	10,00		LOTE 17 - MICROPIPETAS
0009	MICROPIPETAS MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 200 A 1000µL.: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; - Visor de volume com 3 dígitos; - Ejetor lateral de ponteiros; - Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado. Cada caixa deve conter: - 01 Micropipeta Monocanal; - 01 Chave de ajuste; - 01 Manual de instruções; - 01 Certificado de qualidade e calibração.	UND	10,00		LOTE 17 - MICROPIPETAS
0001	BETA HCG TESTE RÁPIDO: Reagente Tiras reativas Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG. Amostra: Soro, Urina. Monoreagente	KIT	50,00		LOTE 18 - BETA HCG - TESTE RÁPIDO

	– Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 25 mUI/ml ou 25 UI/L Embalagem com 25 testes.				
0001	Covid -19 ANTÍGENO - Teste Rápido: Kit Teste: 25 unidades contendo reagente extrator, placa teste e swab de rayon e solução tampão, caso necessário. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa para antígenos dos sorotipos do vírus da covid-19. Amostra: esfregaço de swab nasofaríngeo. Pronto para Uso. Estabilidade do reagente até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	KIT	150,00		LOTE 19 - COVID 19 - ANTÍGENO
0001	COVID -19 (IgM/IgG) - TESTE RÁPIDO: Placa Teste : 25 unidades Diluente : 1x3 mL Método : Imunocromatografia .Finalidade: Detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos anti -LgG e anti -LgM os sorotipos do vírus da covid -19. Amostra :Sangue Total,Soro e plasma .Pronto para Uso. Estabilidade de reagente até a data de validade do kit .Tempo de Reação :15 minutos á temperatura ambiente .	KIT	150,00		LOTE 20 - COVID 19 (IgM/IgG)
0001	DENGUE EIC (IGM E IGG) – TESTE RÁPIDO: Placa Teste: 25 unidades Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do reagente até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	KIT	50,00		LOTE 21 - DENGUE EIC (IGM e IGG)
0001	DENGUE EIC (NS1) – TESTE RÁPIDO: Placa Teste: 25 unidades Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa contra os 4 sorotipos do vírus da dengue pela metodologia NS1. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de	KIT	50,00		LOTE 22 - DENGUE EIC (NS1)

	Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.				
0001	SANGUE OCULTO TESTE RÁPIDO: Reagente Placa Teste: 25 placas. Extrator: 25 x 2mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida da hemoglobina humana nas fezes. Amostra: Fezes (sem restrição dietética). Pronto para uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 50 ng de hemoglobina/ml de amostra.	KIT	12,00		LOTE 23 - SANGUE OCULTO - TESTE RÁPIDO
0001	TROPONINA I – TESTE RÁPIDO: Placa Teste :25 plcas .Métado: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção qualitativa da Troponina I. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: não superior a 15 minutos.	KIT	200,00		LOTE 24 - TROPONINA I - TESTE RÁPIDO
0001	AGITADOR DE AMOSTRAS E PLACAS: Agitador utilizado para homogeneização de soluções em microplacas e placas de titulação e tubos de diferentes tamanhos. Velocidade de . Movimento horizontal e circular. Movimento de agitação orbital, garantindo maior homogeneização das amostras através do efeito vórtex. Display digital. Peso máximo de 2,5kg com designer compacto. Potencia de 20W. Velocidade de 300 a 3000rpm. Alimentação em 110 e 220V com conector padrão brasileiro. Deverá acompanhar: plataforma multifuncional, plataforma padrão, base redonda e adaptador para base redonda.	UND	2,00		LOTE 25 - AGITADOR DE AMOSTRAS E PLACAS
0001	ÁLCOOL GLICERINADO 01LT: Solução alcoólica a 70% com glicerina 2%. Volume: 1 Litro	FR	10,00		LOTE 26 - ÁLCOOL GLICERINADO 01 LT
0001	BANDAGEM CURATIVO C/500UND: Curativos ou bandagens para procedimentos de pós-punção. Redondo – 25 mm de diâmetro. Previnem infecções, pois são embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por Óxido de Etileno. Embalagem caixa com 500 curativos.	CX	10,00		LOTE 27 - BANDAGEM CURATIVO
0001	BANQUETA PARA LABORATÓRIO: Banqueta para uso	UND	12,00		LOTE 28 - BANQUETA PARA

	em Laboratório, giratória, altura regulável a gás, faixas de altura de 61 até 71 cm; assento e encosto anatômicos, estofado com espuma injetada com revestimento em couro ecológico na cor preta, bases na cor preta, com aro para apoio dos pés. Capacidade de peso: 110kg. Pintura em Epóxi. Garantia de 12 meses.				LABORATÓRIO	
0001	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO: Bico de Bunsen com registro para controle da chama. Fabricado em latão cromado e base de ferro pintada. Possui regulagem para entrada de AR. Manoplas para regulagem de gás. Guia com diâmetro de 7/16. Tamanho total 14cm.	UND	3,00		LOTE 29 - BICO DE BUNSEN COM REGISTRO	
0001	BOMBONA GRADUADA: Frasco acondicionador em polietileno com graduação em silk –screen ou relevo. Com tampa com rosca. Capacidades: 10L	FR	10,00		LOTE 30 - BOMBONA GRADUADA	
0001	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR: Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes e sistema de homogeneização de temperatura. Deve possuir porta em vidro triplo. Gabinete externo em aço inoxidável ou aço carbono esmaltado; câmara interna em material não oxidante; isolamento em poliuretano injetado construída com 5 prateleiras; alimentação elétrica em 110 VAC - 60 HZ; sistema de rodízio ou pés com dispositivos reguláveis; sistema dedegelo automático; programação da temperatura e alarmes; indicação das temperaturas máximas e mínimas atingidas. Capacidade: 400L.	UND	1,00		LOTE 31 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR - VACINAS	
0001	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR.: Tem por finalidade armazenar e conservar bolsas de sangue; no tipo vertical, volume de 400L; isolamento em poliuretano injetado/expandido; temperaturas entre 2 e 8°C. Gabinete externo	UND	1,00		LOTE 32 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR - CONSERVAR BOLSAS DE SANGUE	

	em aço inoxidável ou aço carbono esmaltado; câmara interna em material não oxidante; isolamento em poliuretano injetado construída com mínimo de 05 gavetas; alimentação elétrica em 110 VAC - 60 HZ; sistema de rodízio ou pés com dispositivos reguláveis; sistema de degelo automático; programação da temperatura e alarmes; indicação das temperaturas máximas e mínimas atingidas				
0001	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR...: Fusão 2°C~8°C/-10°C~-26/°C Frigorífico e Congelador Médico concebido para armazenamento de plasma, reagentes e outros materiais médicos e laboratoriais. Deverá conter alarmes e sistema de homogeneização de temperatura, 2 independentes (refrigerador e freezer) portas semi ou totalmente translúcidas por vidro triplo. Gabinete externo em aço inoxidável ou aço carbono esmaltado;câmara interna em material não oxidante; isolamento em poliuretano injetado construída com 5 prateleiras no total; alimentação elétrica em 110V - 60 HZ; sistema de rodízio ou pés com dispositivos reguláveis; sistema de degelo automático; programação da temperatura e alarmes; indicação das temperaturas máximas e mínimas atingidas. Capacidade: 400L.	UND	1,00		LOTE 33 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR - FRIGORÍFICO
0001	COLETOR PARA URINA 24 HORAS: Frasco para armazenamento de urina, fabricado em polietileno, possui capacidade máxima de 2000ml, boca com 80mm de diâmetro, tampa rosqueada e vedação. Volume: 2000ml.	UND	100,00		LOTE 34 - COLETOR PARA URINA 24 HORAS
0001	COLETOR UNIVERSAL.: Frasco estéril graduado para armazenamento de urina e amostras biológicas com tampa. Fabricado em polipropileno e esterilizado com óxido de etileno. Volume de 80ml. Pacote contendo 100und embaladas individualmente.	PCT	80,00		LOTE 35 - COLETOR UNIVERSAL
0001	CONTADOR DE CÉLULAS: Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas.	UND	2,00		LOTE 36 - CONTADOR DE CELULAS

	Possui 12 teclas (10 para contagem e 2 para funções). Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Estrutura em PVC e display digital. Funcionamento em 110/220 Volts.				
0001	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE 05 LÂMINAS: Cubas utilizadas em laboratórios para corar lâminas. Confeccionada em vidro, possui ranhuras verticais internas com capacidade para armazenar no mínimo 05 lâminas na horizontal, possui tampa com bordas internas que evita a evaporação de soluções alcoólicas. Capacidade de 05 lâminas. Kit contendo 03 cubas cada um.	KIT	5,00		LOTE 37 - CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE 05 LÂMINAS
0001	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO: Utilizado para a limpeza geral de resíduos que possuem incrustações orgânicas e inorgânicas de materiais e instrumentos hospitalares. Composição: Fosfato trissódico 12 H 2 O, carbonato de sódio, laurel sulfato de sódio e Edta tetrassódico. Tempo de ação: 15 minutos. Embalagem: potes plásticos lacrados de 1kg	PCT	10,00		LOTE 38 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO
0001	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DIAMETRO 12MM: Escovas para lavagem de vidraria, confeccionada em arame e pelo de cavalo. Tamanho 12mm.	UND	15,00		LOTE 39 - ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DIÂMETRO 12 MM
0001	HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS: Permite manter as células sanguíneas em suspensão homogênea nos exames hematológicos. Contém garras que permitem colocar ou remover frascos ou tubos com o aparelho em funcionamento. Motor elétrico com velocidade regulável entre 6 e 32rpm e capacidade para até 24 tubos 12x75mm. As garras são estampadas em aço inoxidável e fixadas a um suporte de alumínio polido. Movimento circular com ângulo de 38°. Funcionamento em 110/220 volts.	UND	2,00		LOTE 40 - HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS
0001	LUGOL 2%: Solução composta por iodo/iodeto utilizada em técnica de coloração	FR	5,00		LOTE 41 - LUGOL 2%

	parasitológica em exames de fezes. Solução a 2%. Embalagem frasco de 1L.					
0001	MIF 1000ML: Conservante de fezes; composição mertiolate + iodo + formol. Embalagem frasco com 1000ml.	FR	5,00		LOTE 42 - MIF 1000 ML	
0001	ÓLEO DE IMERSÃO: Óleo utilizado para microscopia. Forma líquido oleoso, transparente e incolor. Odor característico. Frasco com 100mL	FR	10,00		LOTE 43 - ÓLEO DE IMERSÃO	
0001	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FEZES.: Peneira tipo filtro para exames parasitológicos que contenham filtragem, contém filtro descartável com alça de segurança, compatível com taças de até 200 ml. Embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	10,00		LOTE 44 - PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FEZES	
0001	PIPETAS PASTEUR: Capacidade de até 3ml. Fabricada em polietileno transparente. Pipeta para transferência tipo Pasteur. Bulbo para sucção completa da solução. Graduação em auto relevo. Pacote com 1000 unidades, não estéril.	PCT	10,00		LOTE 45 - PIPETA PASTEUR	
0001	PLACA DE KLINE PARA VDRL: Placa de Kline moldada em vidro; Dimensões de 60 x 80mm; Com 12 poços (escavações); Diâmetro da célula (poço) de 15,2mm. Espessura de 5mm.	UND	20,00		LOTE 46 - PLACA DE KLINE PARA VDRL	
0001	PÓS DEXTROSOL - GLICOSE: Pó para teste de tolerância a Glicose, ou curva glicêmica. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Solução para ser dissolvida em água pura ou filtrada. A base de Dextrosol Anidra. Frascos com 600g. Sabor: Limão ou laranja	FR	5,00		LOTE 47 - PÓS DEXTROSOL - GLICOSE	
0001	RELÓGIO COM TIMER: O Timer Despertador 60 minutos é um equipamento analógico, fabricado em plástico resistente. Ideal para marcar o tempo de protocolos laboratoriais. Características: Marca de 0 a 60 minutos; Alarme sonoro dispara quando acaba o tempo programado.	UND	10,00		LOTE 48 - RELÓGIO COM TIMER	
0001	SUPORTE DE BRAÇO PARA	UND	2,00		LOTE 49 - SUPORTE	

	COLETA DE SANQUE: Suporte de braço indicado para coleta sanguínea, confeccionado em ferro com pintura eletrostática, contendo apoio para o braço em plástico injetado nas medidas 22x15cm com regulagem de altura. Altura mínima de 78 cm. Altura máxima de 120cm. Garantia fornecida pelo fabricante.				DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE
0001	TIRA DE URINA: Tiras reativas para urinálise, Finalidade: Determinação semi-quantitativa de dez (10) parâmetros na urina - urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue/hemoglobina, densidade e leucócito. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempos de Reação: 30 a 60 segundos à temperatura ambiente. 100 tiras por kit.	KIT	60,00		LOTE 50 - TIRA DE URINA

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

EXCLUI – SE:

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Valor Total da Proposta AMPLA PARTICIPAÇÃO: R\$
(.....).

ONDE SE LÊ:

Valor Total da Proposta AMPLA PARTICIPAÇÃO

LEIA SE: Valor Total da Proposta: R\$.....
(.....).

Valor Total da Proposta EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS: R\$
(.....).

EXCLUI –SE:

Valor Total da Proposta EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25%

PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS: R\$

Validade das Propostas: (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar ata de registro de preços e contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de **HOSPITAL**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada de **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP, do tipo menor preço por lote, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE, REAGENTES LABORATORIAIS, CONTROLES E CALIBRADORES COM COMODATO DE ANALISADORES DE: GASOMETRIA, BIOQUÍMICO, ÍONS, COAGULAÇÃO, POINT OFCARE TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, E ANALISADOR QUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO PARA URINA, APARELHOS NOVOS E COMPLETOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG., conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 069 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos,

Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

FICHA 070 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FICHA 071 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total da presente Ata é de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

LOTE: ____

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Total Lote R\$
.....	

EXCLUI - SE:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

LOTE: ____

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Total Lote R\$
.....	

EXCLUI - SE:

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

3.2. DA ASSESSORIA CIENTÍFICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- a) Atender as solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 12 horas, contadas do momento da solicitação;
- b) Prestar manutenção corretiva e assistência técnica sempre que ocorrerem problemas com o equipamento, e providenciar, sem nenhum ônus para a contratante, a reposição de peça ou a substituição do equipamento (na hipótese de não ser reparado dentro 12 horas contadas da solicitação), a fim de que não haja a descontinuidade dos serviços;
- c) Na impossibilidade de a empresa substituir o equipamento defeituoso no prazo de 12 horas, durante todo o período em que houver a descontinuidade do serviço, a licitante vencedora responsabilizar-se-á pela realização imediata dos testes em laboratório de suporte, com metodologia similar à implantada, sem nenhum custo para a instituição contratante;
- d) Prestar mensalmente manutenção preventiva dos equipamentos, a qual deverá ser combinada previamente com o responsável pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante;
- e) Substituir as suas expensas, no prazo de 12 horas, para que não haja a interrupção do serviço, contadas do recebimento da notificação expedida pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante, o(s) reagente(s) caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste projeto básico;
- f) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante;
- g) Garantir que o **prazo mínimo de validade dos objetos não seja inferior a 06 (seis) meses**, contados a partir da solicitação;
- h) Custear o serviço de implantação e manutenção do interfaceamento da máquina em relação à compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo setor;
- i) Fornecer, gratuitamente, para o Serviço de Análises Clínicas da contratante, todos os acessórios e reativos para a realização dos exames: peças; descartáveis; calibradores; controles; fita, cartucho ou toner para impressoras; papel de impressão/bobina para resultados, dentre outros insumos necessários;
- j) Comunicar ao Serviço de Análises Clínicas da contratante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;
- k) Prestar assessoria científica e assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus a contratante, durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo Fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especificamente as de natureza fiscal.

4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com a

proposta, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Fornecedor.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do produto.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o Fornecedor dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

6.2. A Biomédica Responsável Técnica pelo Laboratório do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem

superiores aos praticados pelo mercado; e,
f) por razões de interesse público.

CLÁUSULA 8ª - DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Termo de Referência do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**, que integra esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas do **HOSPITAL**:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento dos valores pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento desta Ata, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.2. São obrigações específicas do **FORNECEDOR**:

- a) Entregar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;
- e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não

transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do produto ofertado;

k) Acondicionar os produtos em embalagens que apresentem bom estado de higiene e conservação, de maneira que não sejam danificados ou expostos durante o transporte, reservando-se a Contratante o direito de rejeitar o produto com embalagem que o exponha à contaminação ou deterioração;

l) Fornecer os produtos nas quantidades e qualidade solicitadas, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade;

m) Manter pessoal/funcionários com vestimentas e aparência dentro das normas de higiene (desde calçados apropriados, calças, camisas ou camisetas e proteção para cabelos – toucas e outros);

n) Manter, ainda, pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão;

o) Treinar todos os profissionais designados pelo Serviço de Análises Clínicas, visando à plena operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES

10.1. O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento desta Ata de Registro de Preços:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa a seu cancelamento, bem como nos

demais casos de inadimplência.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 11ª - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao HOSPITAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo HOSPITAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A critério do HOSPITAL, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Divisão de Licitações e Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o HOSPITAL a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

12.3. O HOSPITAL avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

12.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.5. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao HOSPITAL, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada

na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao Departamento de Médico-Hospitalares.

CLAÚSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 2022.

Atanael Francisco Nery da Cruz
Hospital Municipal Dr. Gil Alves
Diretor Geral

Empresa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE, REAGENTES LABORATORIAIS, CONTROLES E CALIBRADORES COM COMODATO DE ANALISADORES DE: GASOMETRIA, BIOQUÍMICO, ÍONS, COAGULAÇÃO, POINT OFCARE TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, E ANALISADOR QUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO PARA URINA, APARELHOS NOVOS E COMPLETOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 069 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

FICHA 070 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FICHA 071 – 20.02.01.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

LOTE: ____

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Total Lote R\$
.....	

EXCLUI - SE:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%)

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

LOTE: ____

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Total Lote R\$
.....	

EXCLUI - SE:

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

3.2. DA ASSESSORIA CIENTÍFICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

a) Atender as solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 12 horas, contadas do momento da solicitação;

- b) Prestar manutenção corretiva e assistência técnica sempre que ocorrerem problemas com o equipamento, e providenciar, sem nenhum ônus para a contratante, a reposição de peça ou a substituição do equipamento (na hipótese de não ser reparado dentro 12 horas contadas da solicitação), a fim de que não haja a descontinuidade dos serviços;
- c) Na impossibilidade de a empresa substituir o equipamento defeituoso no prazo de 12 horas, durante todo o período em que houver a descontinuidade do serviço, a licitante vencedora responsabilizar-se-á pela realização imediata dos testes em laboratório de suporte, com metodologia similar à implantada, sem nenhum custo para a instituição contratante;
- d) Prestar mensalmente manutenção preventiva dos equipamentos, a qual deverá ser combinada previamente com o responsável pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante;
- e) Substituir as suas expensas, no prazo de 12 horas, para que não haja a interrupção do serviço, contadas do recebimento da notificação expedida pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante, o(s) reagente(s) caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste projeto básico;
- f) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Serviço de Análises Clínicas da contratante;
- g) Garantir que o **prazo mínimo de validade dos objetos não seja inferior a 06 (seis) meses**, contados a partir da solicitação;
- h) Custear o serviço de implantação e manutenção do interfaceamento da máquina em relação à compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo setor;
- i) Fornecer, gratuitamente, para o Serviço de Análises Clínicas da contratante, todos os acessórios e reativos para a realização dos exames: peças; descartáveis; calibradores; controles; fita, cartucho ou toner para impressoras; papel de impressão/bobina para resultados, dentre outros insumos necessários;
- j) Comunicar ao Serviço de Análises Clínicas da contratante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;
- k) Prestar assessoria científica e assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus a contratante, durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com a proposta, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal,

principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022** e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª - DO FORNECIMENTO

7.1. Os **itens**, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. O atendimento às solicitações de manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas nos equipamentos fornecidos em regime de comodato, bem como os serviços de assessoria científica e assistência técnica deverão ser realizadas em no máximo **12 (doze) horas**, contadas após a solicitação feita pela Contratante.

7.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 7.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;
- 7.5. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 7.7. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.
- 7.8. A Contratada deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
- 7.9. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares com cópia para a Contratada informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a Contratada estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente contrato.
- 7.10. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a entrega do objeto do presente contrato devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da Contratada, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará até __/__/____, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Biomédica Responsável Técnica pelo Laboratório, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Efetuar o pagamento dos valores contratados pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições contratuais;
- d) Notificar a Contratada quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;
- e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do produto ofertado;

- k) Acondicionar os produtos em embalagens que apresentem bom estado de higiene e conservação, de maneira que não sejam danificados ou expostos durante o transporte, reservando-se a Contratante o direito de rejeitar o produto com embalagem que o exponha à contaminação ou deterioração;
- l) Fornecer os produtos nas quantidades e qualidade solicitadas, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade;
- m) Manter pessoal/funcionários com vestimentas e aparência dentro das normas de higiene (desde calçados apropriados, calças, camisas ou camisetas e proteção para cabelos – toucas e outros);
- n) Manter, ainda, pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão;
- o) Treinar todos os profissionais designados pelo Serviço de Análises Clínicas, visando à plena operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

13.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2022.

Atanael Francisco Nery da Cruz

Diretor Geral

CONTRATANTE

Representante Legal

Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: